



Município de Penamacor

DESPACHO

Considerando:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 publicada em 11 de setembro de 2020, a qual declara, em todo o território nacional continental, a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

Que a Resolução citada produz efeitos às 00:00h do dia 15 de setembro de 2020 estendendo-se até às 23:59 h do dia 30 de setembro de 2020;

Que nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Resolução citada, os estabelecimentos encerram entre as 20:00h e as 23:00h, podendo o horário de encerramento e dentro deste intervalo, ser fixado pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente **mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança**;

A necessidade de contribuir para evitar situações de potencial concentração de pessoas, que uma excessiva restrição dos horários de funcionamento potencia;

Em face do que precede e com exceção dos estabelecimentos referidos no n.º 5 do artigo 10.º da Resolução citada, a saber:

- i. Estabelecimentos de restauração exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento;
- ii. Estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade;
- iii. Estabelecimentos de ensino, culturais e desportivos;
- iv. Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- v. Consultórios e clínicas, designadamente clínicas dentárias e centros de atendimento médico veterinário com urgências;
- vi. Atividades funerárias e conexas;

Determino, obtido o parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança, fixar o limite para o encerramento dos cafés e esplanadas, **no Município de Penamacor para as 23:00h**.

O presente despacho entra em vigor às 00:00h do dia 15 de setembro, sem prejuízo da sua reavaliação assim que se justifique, definindo-se, desde já, a sua vigência até ao fim da declaração da situação de contingência no território nacional.

Penamacor, 15 de Setembro de 2020,

O Presidente da Câmara,


António Luís Beites Soares